



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Lei Municipal 686/2017

“INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO REGULAMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, E INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS PELO MEC E ORGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG e dá outras providências”

A egrégia casa de leis do Município de Douradoquara - MG, aprovou e eu Marcos Alem de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG, no uso de suas atribuições legais, sanciono a presente lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estudantes do ensino técnico profissionalizante, superior e pós graduando, regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições Particulares reconhecidas pelo MEC e órgãos públicos conveniados com o Município de Douradoquara - MG. (modificado pela emenda modificativa 01/2017).

§1º - O estágio será desenvolvido em órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e/ou demais entidades públicas federais e estaduais e/ou de outros municípios, que firmarem convenio com o Município de Douradoquara-MG. Tudo sob a coordenação da Secretaria municipal vinculada ao estágio, observado ainda o disposto na lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§2º O valor da remuneração da Bolsa Estágio será de 01 (um) salário mínimo vigente à época da concessão.

§3º - A eventual concessão dos benefícios citados no parágrafo anterior, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 2º - O prazo de concessão será de 06 (seis) meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses. A quantidade de vagas, área de atuação é a disposta na lei municipal 684/2017.

Extrato de Publicação
Publicado em 1
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Parágrafo Único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 3º - O preenchimento das vagas dar-se-á mediante avaliação curricular, poderão participar da avaliação, estudantes que comprovem estar regularmente matriculado e que estejam freqüentando assiduamente estabelecimento de ensino e que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências na lei municipal 684/2017.

Art. 4º - Caberá ao chefe do poder executivo e/ou mediante sua delegação:

- I - Decidir acerca das concessões, renovações e desligamento do programa;
- II - Selecionar os candidatos, observando - se as normas e critérios estabelecidos no regulamento do programa;
- III - Avaliar semestralmente os estagiários.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão decididos por Comissão Gestora, a ser constituída por meio de decreto, pelo chefe do poder executivo municipal, cabendo recursos diretamente ao Secretário Municipal de Administração.

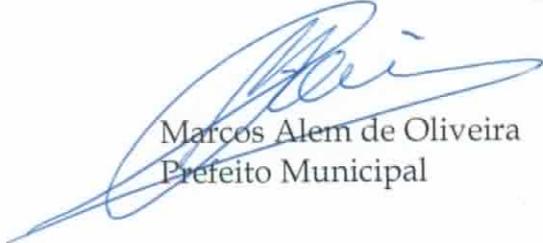
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal, junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Publique-se registre-se;

Douradoquara - MG, 02 junho de 2017.


Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mura.
Publicado em 02/06/2017
referente Insti. tal e pro-
grama Municipal de
Boa Estagio
Adm. tal
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.